



REGULAMENTO ATL Verão

Museu da Baleia da Madeira

O projeto **ATL de Verão** é promovido pelo Museu da Baleia da Madeira (MBM) e visa promover atividades nos tempos livres das crianças, através da dinamização de jogos **lúdicos, ambientais, culturais, artísticos e desportivos**.

1º.

Objetivo

1.1 O presente regulamento tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos de funcionamento das ATL.

2º

Localização

2.1 As ATL funcionam nas instalações do MBM, podendo ser realizadas atividades no exterior.

3º.

Destinatários

3.1 As ATL destinam-se a crianças dos **6** aos **12** anos.

4º.

Inscrições

4.1 As inscrições estão limitadas a 20 vagas por semana.

4.2 As inscrições podem ser feitas pelo telefone, pessoalmente ou através da internet.

4.3 As inscrições feitas pela internet só serão validadas após envio de email a confirmar.

4.4 A inscrição nas ATL implica que os responsáveis pelas crianças aceitem o estipulado no presente regulamento.

4.5 A inscrição é semanal não havendo inscrições diárias.

5º.

Pagamento das ATL

5.1 A participação nas ATL tem um custo de **20€ por semana**.

5.2 O **pagamento** deverá ser efectuado antes do início das ATL na receção do MBM;

5.3 Em caso de desistência das ATL, o valor pago pela inscrição não será restituído;



6º.

Horário de funcionamento

- 6.1** As ATL funcionarão das **14:00** às **17:30**, de segunda a sexta-feira;
- 6.2** As crianças devem ser acompanhadas pelos encarregados de educação ou quem o represente, até à sala didática do MBM;
- 6.3** À saída as crianças serão entregues aos encarregados de educação, ou a pessoas por eles, previamente indicadas;
- 6.4** Os encarregados de educação devem ter em atenção ao horário de **encerramento das ATL**, que termina às **17:30**;

7º.

Material de apoio

- 7.1** Os participantes deverão fazer-se acompanhar pelo seguinte material de apoio:
- 7.2** chapéu/ boné;
- 7.3** vestuário e calçado adequado às atividades;
- 7.4** toalha de praia, protetor e chinelos, sempre que a atividade o justifique.
- 7.5** O MBM não se responsabiliza pelos equipamentos eletrónicos que as crianças porventura tragam.

8º.

Alimentação

- 8.1** Os participantes devem-se fazer acompanhar por um **lanche**.

9º.

Direitos dos participantes

Direitos:

- 9.1** Usufruírem do programa de atividades;
- 9.2** Monitoras qualificadas;
- 9.3** Utilização do material necessário para o desenvolvimento da atividade;
- 9.4** Utilizarem todos os espaços das ATL;
- 9.5** Serem ajudados nas tarefas que tenham dificuldade;
- 9.6** Serem tratados com respeito pelos colegas e respetivas monitoras.
- 9.7** As crianças participantes têm direito a seguro e entrada na piscina.



10º.

Deveres dos participantes

- 10.1 Devem respeitar as instruções das monitoras durante o horário da atividade;
- 10.2 Devem respeitar os colegas de grupo, privilegiando comportamentos de inter-ajuda, **solidariedade e segurança**;
- 10.3 Devem ser assíduos e pontuais;
- 10.4 Devem manter a higiene em todos os espaços utilizados pelas ATL;
- 10.5 Em caso de acontecerem quaisquer agressões, estas devem ser de imediato comunicadas às monitoras;
- 10.6 Quando um participante, por alguma razão, não puder fazer determinada tarefa deve informar as monitoras;
- 10.7 Quando os participantes por razões de saúde estiverem condicionados temporária ou permanentemente, os encarregados de educação devem informar as monitoras;
- 10.8 Os participantes são responsáveis pelos seus objetos pessoais. Para evitar qualquer situação inconveniente, convém não trazerem objetos de valor.
- 10.9 As crianças não podem ausentar-se do ATL.
- 10.10 No caso de verificarmos desrespeito sistemático pelo regulamento, poderá ocorrer a anulação da inscrição nas ATL.

11º.

Direitos dos Encarregados de Educação

- 11.1 Estabelecer contatos regulares com as monitoras;
- 11.2 Tomar conhecimento dos planos de atividades e regulamento das ATL.

12º.

Deveres dos Encarregados de Educação

- 12.1 Fornecer todas as informações úteis e necessárias às monitoras, no sentido de salvaguardar o bem-estar e a segurança dos participantes;
- 12.2 Devem evitar que os seus educandos tragam objetos pessoais de valor;
- 12.3 Respeitar as normas estabelecidas pelo regulamento, assim como os elementos da equipa das ATL;
- 12.4 Ter em atenção o horário de funcionamento das ATL;
- 12.5 Informar as monitoras sempre que alguém, que não encarregados de educação, tenha de efetuar a recolha do participante nas ATL, identificando devidamente essa pessoa.



13º.

Direitos e deveres dos responsáveis pelas ATL

Direitos:

13.1 As monitoras têm o direito de serem respeitadas pela função que desempenham.

Deveres:

13.2 Elaborarem e operacionalizarem o plano de atividades, assim como acompanhar a sua boa execução;

13.3 Garantirem o cumprimento das normas de segurança, saúde e higiene;

13.4 Zelarem pela correta utilização e conservação dos equipamentos;

13.5 Fornecerem os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.